



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 2024017928)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Morrinhos através do seu **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, situada na Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, na cidade Morrinhos - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 495, de 16 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** que serão utilizados na manutenção do Hospital Municipal e na distribuição gratuita na Farmácia Básica e nas unidades de saúde, para atender a Secretária Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.*

1.3 *MODO DE DISPUTA: ABERTO*

1.4 *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2025 às 08:30 h até 18/03/2025 às 08:29 h.*

1.5 *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2025 às 08:30 h.*

1.6 *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

1.7 *LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nos endereços eletrônicos www.morrinhos.go.gov.br, www.bnc.org.br e junto à Gerência de Licitações, na Rua Senador Hermenegildo, 160 – Centro – Morrinhos, Goiás, de segunda a sexta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

feira, das 07h30 às 17h00, pelo Telefone (64) 3417-2170 e e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br.

3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

-
- 4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 03 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*, caso necessário poderá sofrer alterações.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 empresas brasileiras;

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 Deverá o licitante vencedor, conforme art. 39, §2º e §5º da IN nº 73/2022 anexar a documentação de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 29 da referida instrução normativa.

9.1.2. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.3. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

9.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

para fins de habilitação comprovação que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total do objeto do presente certame.

9.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil.

9.5.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.3.7 Conforme o Art. 3º do Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, quando o objeto do edital, for o fornecimento de bens para pronta entrega.

9.5.3.8 Conforme artigo 8º § 3º, do Decreto 8.538/2015, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.5.4. Para fins de qualificação técnica:

a) os documentos para habilitação técnica são os que constam no item 07 do termo de referência, anexo I do edital.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 495/24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.morrinhos.go.gov.br e www.bnc.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.2 ANEXO I -A – Estudo Técnico Preliminar – link de acesso;

16.2.1 ANEXO I – B – Mapa de Risco – link de acesso;

16.3 ANEXO II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico (BNC);

16.4 ANEXO III – Custo Pela Utilização do Sistema (BNC);

16.5 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

16.6 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.6.1 ANEXO V-A – Cadastro Reserva;

16.7 ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade;

16.8 ANEXO VII – Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 16.9 ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
16.10 ANEXO IX – Modelo de dados para assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **Aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de saúde** que serão utilizados na manutenção do Hospital Municipal e na distribuição gratuita na Farmácia Básica e nas unidades de saúde por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
1	24.408	300	FRASCO	ÁGUA BORICADA 100ML	R\$ 3,44	R\$1.032,00
2	24.459	80.500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO, 5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE 5MG. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,18	R\$ 14.490,00
3	24.460	3.000	TUBO	ACICLOVIR, CREME, 50MG/G. APRESENTAÇÃO: CREME 50MG/G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00
4	23.088	40.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, COMPRIMIDO, 200MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 200MG, CAIXA COM 450 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
5	24.462	105.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 200MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 200MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS SULCADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	0,59	R\$ 61.950,00
6	24.592	54.100	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CÁPSULA, 500MG + 125MG, BLISTER COM 10 CAPSULA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. RDC 20/2010.	R\$ 25,38	R\$ 1.373.058,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7	24.593	3.980	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, SUSPENSÃO ORAL, 50MG/12,5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 50MG/ 12,5 MG/ ML. COM COPO DOSADOR. EMBALAGEM HOSPITALAR. RDC 20/ 2010.	R\$ 16,90	R\$ 67.262,00
8	24.624	3.900	FRASCO	AMOXICILINA, SUPSENSÃO ORAL, 50MG/ML, ISENTA DE AÇÚCAR, FRASCO DE 150ML	R\$ 6,24	R\$ 24.336,00
9	23.106	156.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, CÁPSULA, 500MG. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA 500MG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR. RDC 20/2010.	R\$ 0,40	R\$ 62.400,00
10	24.655	62.400	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO, CÁPSULA, 250MG. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. PORTARIA 344/98	R\$ 0,67	R\$ 41.808,00
11	24.656	65.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO, CÁPSULA, 500MG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM CÁPSULA DE 500MG. PORTARIA 344/98	R\$ 0,69	R\$ 44.850,00
12	24.657	2.000	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO, XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR. PORTARIA 344/98	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
13	24.747	1.000	AMPOLA	AMPICILINA 500MG S/DILUENTE RDC20/2010	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
14	24.684	500	AMPOLA	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML INJETÁVEL	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
15	24.676	10.500	FRASCO	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML	R\$ 13,88	R\$ 145.740,00
16	25.876	600	FRASCO/AMPOLA	ALBUMINA IV 50ML INJETÁVEL	R\$ 227,90	R\$ 136.740,00
17	25.114	500	AMPOLA	ADENOSINA 6MG AMPOLA	R\$ 13,53	R\$ 6.765,00
18	24.682	3.000	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
19	23.060	5.000	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) VITAMINA A, VITAMINA E, 100ML	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
20	23.089	20.000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

21	131.770	3.000	BOLSA	ÁGUA PARA INJEÇÃO SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO BOLSA 250ML	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00
22	22.791	13.000	FRASCO	ALBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL, 40MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 10ML, CAIXA C/ 200 FRASCOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 1,35	R\$ 17.550,00
23	22.826	60.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO, 400MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE 400MG, BLISTER C/1 UNIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
24	23.059	2.000	AMPOLA	ACIDO TRANEXÂMICO 5 ML INJETÁVEL	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
25	125.406	100	FRASCO	ANFOTERICINA B, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO 50MG (COM O DESOXICOLATO SÓDICO OU COMPLEXO LIPOSSOMAL.	R\$ 34,94	R\$ 3.494,00
26	23.104	1.560	FRASCO	AZITROMICINA, SUSPENSÃO ORAL, 40MG/ML. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 600MG DE AZITROMICINA BASE (15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO), ACOMPANHADO DE FRASCO DILUENTE + COPO DOSADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. RDC 20/2010	R\$ 6,75	R\$ 10.530,00
27	24.591	120.500	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, COMPRIMIDO, 500MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 500MG; BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. RDC 20/2010.	R\$ 0,84	R\$ 101.220,00
28	22.822	100.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, COMPRIMIDO, 50MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 50MG, SULCADO .EMBALAGEM HOSPITALAR."	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
29	24.461	60.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, COMPRIMIDO, 300MG, EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

30	24.464	203.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,11	22.330,00
31	24.683	20.500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 2.050,00
32	21.577	60.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, COMPRIMIDO, 100 MG, EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
33	114.349	5	AMPOLA	ALTEPLASE (PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 50 MG + DILUENTE).	R\$ 3.362,78	R\$ 16.813,90
34	24.679	300	AMPOLA	ACETILCISTEÍNA INJETÁVEL 10% 3ML	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
35	132.378	5.000	UNIDADE	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO SACHÊ DO TIPO ENVELOPE CONTENDO 5G	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
36	22.847	2.000	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
37	103.371	2.000	AMPOLA	ATROPINA 0,50 MG INJETÁVEL	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
38	120.682	2.000	AMPOLA	AMICACINA 500MG/2ML (RDC 22)	R\$ 3,91	R\$ 7.820,00
39	24.475	1.000	FRASCO	BUDESONIDA, SUSPENSÃO AQUOSA AEROSSOL NASAL, 32MCG/ DOSE, 6ML. 120 DOSES.	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00
40	24.477	1.000	FRASCO	BUDESONIDA, SUSPENSÃO AQUOSA AEROSSOL NASAL, 64MCG/ DOSE, 6ML. 120 DOSES.	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
41	23.090	158.000	COMPRIMIDO	BENZILATO DE ANLODIPINO, COMPRIMIDO, 5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 5MG; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,05	R\$ 7.900,00
42	24.466	105.000	COMPRIMIDO	BENZILATO DE ANLODIPINO, COMPRIMIDO, 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 10MG; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,09	R\$ 9.450,00
43	23.062	400	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETÁVEL	R\$ 1,16	R\$ 464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

44	132.379	500	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - FRASCO DE 250ML	R\$ 23,89	R\$ 11.945,00
45	23.063	22.800	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML.	R\$ 1,61	R\$ 36.708,00
46	23.085	2.000	FRASCO	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO 20 ML, EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
47	24.625	7.800	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI. APRESENTAÇÃO: BENZILPENICILINA BENZATINA, POR FRASCO-AMPOLA 600 UI. SUSPENSÃO INJETÁVEL DILUÍDA. VOLUME POR FRASCO AMPOLA 4ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR. RDC 20/2010.	R\$ 7,42	R\$ 57.876,00
48	24.626	15.000	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. APRESENTAÇÃO: BENZILPENICILINA BENZATINA, POR FRASCO-AMPOLA. 1.200.000 UI. SUSPENSÃO INJETÁVEL COM DILUENTE; VOLUME POR FRASCO 4ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR. RDC 20/2010.	R\$ 6,94	R\$ 104.100,00
49	22.844	300	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 400 UI. APRESENTAÇÃO: BENZILPENICILINA BENZATINA, POR FRASCO-AMPOLA 300 UI. SUSPENSÃO INJETÁVEL DILUÍDA. VOLUME POR FRASCO- AMPOLA 4ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR. RDC 20/2010.	R\$ 13,09	R\$ 3.928,50
50	23.092	5.300	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 0,250MG/ML. APRESENTAÇÃO: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%, FRASCO 20ML. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 1,35	R\$ 7.155,00
51	131.771	500	FRASCO-AMPOLA	BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG/5ML IV FRASCO-AMPOLA	R\$ 13,69	R\$ 6.845,00
52	23.091	3.300	FRASCO	BROMETO DE FENOTEROL, 5MG/ML GOTAS, 20ML	R\$ 7,14	R\$ 23.562,00
53	24.685	600	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,22	R\$ 732,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

54	25.907	3.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG, SOLUÇÃO NASAL 30ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
55	24.424	120.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, COMPRIMIDO, 20MG. PORTARIA 344/98.	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
56	24.425	120.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA, COMPRIMIDO, 50MG. PORTARIA 344/98	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
57	21.572	8.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, COMPRIMIDO, 150 MG, PORTARIA 344/98	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
58	24.494	36.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, COMPRIMIDO, 3,125MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
59	24.495	39.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, COMPRIMIDO, 6,25MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,28	R\$ 10.920,00
60	24.496	96.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, COMPRIMIDO, 12,5MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,17	R\$ 16.320,00
61	22.833	2.600	FRASCO	CETOCONAZOL, SHAMPOO, 2%. APRESENTAÇÃO: CETOCONAZOL SHAMPOO 2%, EMBALAGEM CONTANDO 100ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 29,58	R\$ 76.908,00
62	24.497	78.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, COMPRIMIDO, 25MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM.	R\$ 0,23	R\$ 17.940,00
63	24.500	10.400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO, 10MG. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$ 0,22	R\$ 2.288,00
64	24.507	1.100	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, AEROSOL, 100MG/ML. APRESENTAÇÃO: AEROSOL. FRASCO 50ML.	R\$ 52,84	R\$ 58.124,00
65	24.510	156.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, COMPRIMIDOS, 25MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 25MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,09	R\$ 14.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

66	24.627	2.000	FRASCO	CEFALEXINA, SUSPENSÃO, 50MG/ ML 250MG/ 5ML. APRESENTAÇÃO FRASCO COM COPO DOSADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. RDC 20/2010.	R\$ 9,62	R\$ 19.240,00
67	24.628	97.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA, COMPRIMIDO, 500MG. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. RDC 20/2010.	R\$ 0,87	R\$ 84.390,00
68	24.629	8.000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA COMPRIMIDO 300MG, EMBALAGEM HOSPITALAR (RDC 20/2010)	R\$ 1,08	R\$ 8.640,00
69	23.108	15.340	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO (RDC 20/2010)	R\$ 2,18	R\$ 33.441,20
70	24.658	201.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO, 200MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 200MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. PORTARIA 344/98.	R\$ 0,46	R\$ 92.460,00
71	24.659	78.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO, 400MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. PORTARIA 344/98.	R\$ 0,72	R\$ 56.160,00
72	24.660	1.300	FRASCO	CARBAMAZEPINA, XAROPE, 2%. APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL A 2%, FR. 100ML + SERINGA DOSADORA.PORTARIA 344/98	R\$ 9,17	R\$ 11.921,00
73	24.661	78.500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO, 300MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE 300MG. EMBALAGEM DE 20 BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS CADA. PORTARIA 344/98.	R\$ 0,29	R\$ 22.765,00
74	24.662	50.100	FRASCO	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 2,5MG/ML (1 GOTA = 0,1MG) FRASCO COM 20ML. PORTARIA 344/98.	R\$ 2,49	R\$ 124.749,00
75	24.663	200.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO, 25MG. PORTARIA 344/98.	R\$ 0,13	R\$ 26.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

76	24.664	65.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, COMPRIMIDO, 2MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR PORTARIA 344/98.	R\$ 0,51	R\$ 33.150,00
77	24.665	23.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO, 25MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO, CAIXA COM 100 COMPRIMIDO. BLISTER COM 10 COMPRIMIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. PORTARIA 344/98.	R\$ 0,36	R\$ 8.280,00
78	24.666	50.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO, 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS. BLISTER COM 10 COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. PORTARIA 344/98.	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
79	22.857	2.000	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG, AMPOLA, PORTARIA 344/98	R\$ 0,37	R\$ 740,00
80	24.667	171.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA, CÁPSULA, 20MG. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR. PORTARIA 344/98.	R\$ 0,12	R\$ 20.520,00
81	24.686	3.000	FRASCO	CETOPROFENO 100MG IV	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
82	24.687	30.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML.	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
83	24.688	500	AMPOLA	CLONIDINA 150MG/ML 1ML INJETÁVEL - ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
84	24.689	90.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL HIDROGENOSSULFATO 75 MG	R\$ 0,58	R\$ 52.200,00
85	24.690	5.000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 15% 10ML	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
86	24.691	3.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

87	24.693	500	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO, 3MG/ML, 100ML	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
88	24.696	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 10ML INJ	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
89	24.697	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 100MG/ML, 1ML	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
90	24.699	2.000	TUBO	COLAGENASE 0,6U/G POMADA 30G	R\$ 17,31	R\$ 34.620,00
91	24.700	22.000	AMPOLA	COMPLEXO B 2ML INJ. PARA ADMINISTRAÇÃO IM E INFUSÃO IV DILUÍDO.	R\$ 1,22	R\$ 26.840,00
92	24.748	15.000	AMPOLA	CEFALOTINA 1G INJ RDC20/2010	R\$ 4,88	R\$ 73.200,00
93	24.749	6.000	AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1G INJ RDC20/2010.	R\$ 18,45	R\$ 110.700,00
94	23.107	26.000	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIXONA 1G. APRESENTAÇÃO CEFTRIAXONA 1G I.V ACOMPANHA FRASCO COM DILUENTE (RDC 20/2010).	R\$ 6,41	R\$ 166.660,00
95	22.855	20.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML PORTARIA 344/98	R\$ 1,73	R\$ 34.600,00
96	125.407	300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG	R\$ 0,45	R\$ 135,00
97	23.215	42.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 18.060,00
98	23.070	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML - AMPOLA DE 2 ML.	R\$ 18,19	R\$ 9.095,00
99	118.754	22.000	AMPOLA	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,20	R\$ 26.400,00
100	24.692	500	FRASCO	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG 10ML	R\$ 27,04	R\$ 13.520,00
101	21.591	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, COMPRIMIDO, 10 MG	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
102	24.512	80.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, COMPRIMIDO, 40MG. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

103	24.504	1.000	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL, 4MG/ML. APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
104	23.080	2.000	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETÁVEL RDC20/2010	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
105	22.845	123.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO, 500MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 500MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. RDC 20/2010."	R\$ 0,30	R\$ 36.900,00
106	24.498	65.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO +VITAMINA D, COMPRIMIDO, 500MG + 200UI.APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 500MG, FOSFATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 200 UI.	R\$ 0,11	R\$ 7.150,00
107	105.456	80.000	UNIDADE	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
108	22.832	60.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO +VITAMINA D, COMPRIMIDO, 500MG + 400UI. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 500MG, CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 400UI."	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
109	22.835	60.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D,COMPRIMIDOS, 600MG + 400UI.APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 600MG, CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 400UI."	R\$ 2,16	R\$ 129.600,00
110	24.694	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA 4ML - ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00
111	24.695	3.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA + GLICOSE 8% 4ML - ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK	R\$ 7,65	R\$ 22.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

112	22.854	2.000	AMPOLA	CLINDAMICINA 600MG 4ML RDC20/2010	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
113	22.856	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/1ML CAIXA C/ 10 AMPOLAS PORTARIA 344/98	R\$ 7,29	R\$ 729,00
114	129.072	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,5MG/ML 5ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 20,71	R\$ 2.071,00
115	132.375	300	FRASCO	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG + CLORETO DE SÓDIO 9MG - SOLUÇÃO NASAL 30 ML	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
116	132.377	300	LITRO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO, CONCENTRAÇÃO: 0,12% - ANTISSEPTICO BUCAL- EMBALAGEM DE 01 LITRO	R\$ 25,89	R\$ 7.767,00
117	114.353	500	FRASCO/ AMPOLA	CEFEPIMA (CLORIDRATO) 1G- FRASCO COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 10,97	R\$ 5.485,00
118	24.540	36.500	COMPRIMIDO	DIGOXINA, COMPRIMIDO, 0,25MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS COM 0,25MG. BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,20	R\$ 7.300,00
119	24.413	500	BISNAGA	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO, GEL CREME, 11,6MG/G 60G, BISNAGA	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
120	24.701	1.000	AMPOLA	DESLANÓSIDO 2ML INJETÁVEL	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
121	22.849	10.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
122	22.852	500	AMPOLA	DOBUTAMINA 250MG, AMPOLA 20ML	R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
123	24.760	500	AMPOLA	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML INJ PORTARIA 344/98	R\$ 86,16	R\$ 43.080,00
124	24.761	3.000	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG /ML 2ML PORTARIA 344/98	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

125	24.668	85.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM HOSPITALAR.PORTARIA 344/98.	R\$ 0,08	R\$ 6.800,00
126	24.702	7.000	AMPOLA	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML IM	R\$ 9,72	R\$ 68.040,00
127	24.703	55.000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL.	R\$ 1,09	R\$ 59.950,00
128	24.514	320.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO, 500MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,19	R\$ 60.800,00
129	24.541	33.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML. FRASCO 10ML. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 1,25	R\$ 41.250,00
130	22.834	16.000	BISNAGA	DEXAMETASONA, CREME, 0,1%. APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA CREME 0,1%. BISNAGA- 10G. CAIXA COM 100 BISNAGA (S).ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 2,22	R\$ 35.520,00
131	24.704	23.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML, INJETÁVEL 2,5ML.	R\$ 1,63	R\$ 37.490,00
132	24.515	2.000	FRASCO	DEXAMETASONA, ELIXIR, 0,1MG/ML. FRASCO 120ML. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
133	24.669	2.050	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/ML.PORTARIA 344/98	R\$ 7,04	R\$ 14.432,00
134	24.409	100.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA, COMPRIMIDO, 10MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
135	24.410	1.000	FRASCO	DOMPERIDONA, SUSPENSÃO ORAL, 1MG /ML.	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00
136	24.411	150.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HERPERISINA, COMPRIMIDO, 450MG+ 50MG, EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,71	R\$ 107.250,00
137	24.412	5.000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA, COMPRIMIDO, 100MG. RDC 20/2010.	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

138	24.426	60.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO, 250MG. PORTARIA. 344/98.	R\$ 0,82	R\$ 49.200,00
139	24.429	80.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO, 500MG. PORTARIA. 344/98.	R\$ 1,20	R\$ 96.000,00
140	23.066	1.000	AMPOLA	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML 10ML EV	R\$ 10,62	R\$ 10.620,00
141	104.764	60.000	COMPRIMIDO	DESCLORATADINA COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO 5MG - APRESENTAÇÃO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	R\$ 0,67	R\$ 40.200,00
142	24.446	150.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM, COMPRIMIDO, 10MG. PORTARIA. 344/98.	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
143	24.542	80.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, COMPRIMIDO, 10MG. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. CAIXA: 500 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
144	24.543	122.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, COMPRIMIDO, 20MG. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. CAIXA: 500 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,13	R\$ 15.860,00
145	24.544	61.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO, 25MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,34	R\$ 20.740,00
146	24.545	40.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO, 100MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
147	24.546	1.000	BISNAGA	ESTRIOL, CREME VAGINAL, 1MG/G. APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL COM 1 BISNAGA COM 50G E APLICADOR CALIBRADO.	R\$ 15,62	R\$ 15.620,00
148	125.409	4.000	UNIDADE	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, SERINGA PREENCHIDA.	R\$ 17,42	R\$ 69.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

149	125.410	1.600	UNIDADE	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, SERINGA PREENCHIDA.	R\$ 20,91	R\$ 33.456,00
150	23.067	200	TUBO	ESCINA 10MG + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50MG GEL 30G.	R\$ 29,45	R\$ 5.890,00
151	24.547	20.000	BLISTER	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, COMPRIMIDO, 0,03MG + 0,15MG.	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
152	129.085	40.000	COMPRIMIDO	ETODOLACO COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO 400MG, APRESENTAÇÃO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	R\$ 1,63	R\$ 65.200,00
153	24.548	12.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL, CÁPSULA, 150MG. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA 150MG, BLISTER COM 1 UNIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
154	24.670	51.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, COMPRIMIDO, 100MG. PORTARIA. 344/98.	R\$ 0,14	R\$ 7.140,00
155	24.762	2.000	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJETÁVEL PORTARIA 344/98	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
156	24.671	81.500	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. PORTARIA. 344/98.	R\$ 0,20	R\$ 16.300,00
157	24.763	1.000	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL PORTARIA 344/98	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
158	24.706	5.500	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG.	R\$ 3,88	R\$ 21.340,00
159	23.068	2.000	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG INJ.	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
160	24.707	1.700	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML 1ML INJETÁVEL	R\$ 7,83	R\$ 13.311,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

161	24.764	2.000	AMPOLA	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML PORTARIA 344/98	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
162	24.765	3.000	FRASCO	FENTANIL 0,05MG/ML 10ML FRASCO COM INVÓLUCRO DE SILICONE/LATEX SISTEMA FECHADO. PORTARIA 344/98 (REF: POR PADRONIZAÇÃO TÉCNICA A MARCA CRISTÁLIA)	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
163	24.766	500	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML PORTARIA 344/98	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
164	125.408	300	FRASCO	FOSFATO DE CODEÍNA 3MG/ML, XAROPE COM 120ML	R\$ 42,62	R\$ 12.786,00
165	24.551	60.000	COMPRIMIDO	FOSFATO DE CÁLCIO + VITAMINA D, COMPRIMIDOS, 600MG + 400UI. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 600MG, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + VITAMINA D 400UI.	R\$ 1,79	R\$ 107.400,00
166	24.550	2.000	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, 15MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
167	24.552	3.000	FRASCO	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL, 3MG/ML. APRESENTAÇÃO: FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120ML. CAIXA COM 50 FRASCOS, EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 5,21	R\$ 15.630,00
168	24.553	82.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO, 40MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 40MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,13	R\$ 10.660,00
169	24.708	14.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	R\$ 0,83	R\$ 11.620,00
170	21.571	120.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA, COMPRIMIDO, 300 MG. PORTARIA 344/98.	R\$ 0,48	R\$ 57.600,00
171	24.554	61.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO, 5MG	R\$ 0,07	R\$ 4.270,00
172	24.555	200.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA MR, COMPRIMIDO, 60MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	R\$ 0,31	R\$ 62.000,00
173	23.095	8.500	AMPOLA	GLICOSE 25% 10ML	R\$ 0,60	R\$ 5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

174	23.096	11.000	AMPOLA	GLICOSE 50% 10ML	R\$ 0,65	R\$ 7.150,00
175	24.751	1.000	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG/ML, 1ML, INJETÁVEL RDC20/2010	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
176	23.081	2.000	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL RDC20/2010	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
177	23.093	1.020	COMPRIMIDO	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	R\$ 2,62	R\$ 2.672,40
178	23.094	1.020	COMPRIMIDO	GLICEROL SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO	R\$ 1,42	R\$ 1.448,40
179	107.728	400	UNIDADE	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00
180	22.853	2.100	TUBO	GEL HIDRATANTE C/ ALGINATO, GEL HIDRATANTE, A BASE DE HIDROGEL, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, TRANSPARENTE E VISCOSO. PROMOVENDO CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DE HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. EMBALAGEM DE 85G.	R\$ 13,47	R\$ 28.287,00
181	129.075	100	BISNAGA	HIDROGEL COM PHMB - GEL PARA LIMPEZA DE CURATIVO CONTENDO NO MÍNIMO HIDROXETILCELULOSE, DERIVADO BETAÍNICO E POLIHEXANIDA 0,2% - BISNAGA COM 100G	R\$ 43,21	R\$ 4.321,00
182	24.560	5.100	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+ HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + SIMETICONA, SUSPENSÃO ORAL 35,6MG + 37MG. APRESENTAÇÃO: HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ SIMETICONA, SUSPENSÃO ORAL 35,6MG+37MG; FRASCO COM COPO DOSADOR, EMBALAGEM 240ML. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 13,06	R\$ 66.606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

183	24.559	5.000	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+ HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + SIMETICONA, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 200MG + 200MG ; APRESENTAÇÃO: HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ SIMETICONA, COMPRIMIDOS MASTIGÁVEL 200MG + 200MG; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
184	23.069	16.000	AMPOLA	HIOSCINA COMPOSTA 5 ML.	R\$ 2,28	R\$ 36.480,00
185	24.711	15.000	COMPRIMIDO	HIOSCINA COMPOSTA	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
186	24.712	1.000	AMPOLA	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML INJETÁVEL	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
187	24.710	500	BOLSA	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO BOLSA PVC 500ML	R\$ 40,05	R\$ 20.025,00
188	24.673	61.500	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG.PORTARIA 344/98	R\$ 0,21	R\$ 12.915,00
189	24.767	2.000	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML PORTARIA 344/98	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
190	24.672	2.000	FRASCO	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL, 2MG/ML, FRASCO DE 20 ML OU 30ML. PORTARIA 344/98	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
191	22.837	123.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO, 25MG. APRESENTAÇÃO: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,12	R\$ 14.760,00
192	24.558	1.000	BISNAGA	HIDROCORTISONA ACETATO, CREME, 1%, EMBALAGEM DE 30G	R\$ 13,37	R\$ 13.370,00
193	24.556	25.000	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 3,61	R\$ 90.250,00
194	24.557	18.000	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 5,86	R\$ 105.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

195	123.415	2.000	FRASCO	HIPROMELOSE, DOSAGEM 0,5%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	R\$ 16,31	R\$ 32.620,00
196	24.709	500	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1ML	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
197	107.709	300	FRASCO/AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI FRASCO COM INVÓLUCRO AMPOLA 5ML	R\$ 15,01	R\$ 4.503,00
198	24.713	200	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MG	R\$ 321,30	R\$ 64.260,00
199	21.602	500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	R\$ 0,35	R\$ 175,00
200	24.561	12.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, COMPRIMIDO, 300MG. APRESENTAÇÃO: IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
201	22.838	160.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, COMPRIMIDO, 600MG. APRESENTAÇÃO: IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,27	R\$ 43.200,00
202	24.562	5.500	FRASCO	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL, 50MG/ML . APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO 30ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 2,29	R\$ 12.595,00
203	129.073	5.000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ ML, APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML. EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00
204	24.564	9.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL, CÁPSULA, 100MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 1,07	R\$ 9.630,00
205	24.563	20.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, COMPRIMIDO, 6MG, CAIXA C/ 2 COMPRIMIDOS	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
206	21.573	500	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 300 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 300 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 1,5ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 100,59	R\$ 50.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

207	114.356	7.200	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML/300 U DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 94,33	R\$ 679.176,00
208	118.743	5.400	UNIDADE	INSULINA ULTRA-RÁPIDA (CORRESPONDENTE A 100 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA ULTRA-RÁPIDA 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML/300 U DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 64,71	R\$349.434,00
209	23.087	5.400	REFIL	INSULINA ASPART- APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 U/ML DE ANÁLOGO DE INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA. EMBALAGEM REFIL PARA CANETAS, 3ML/300U DE INSULINA.	R\$ 62,58	R\$337.932,00
210	115.025	1.200	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APLICADOR, APRESENTAÇÃO CANETA DE 3ML.	R\$ 148,38	R\$178.056,00
211	21.595	3.000	CAPSULA	ISOFLAVONA DE SOJA, COMPRIMIDO, 150 MG, GLYCINI MAX	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
212	24.431	1.000	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL, 4%.PORTARIA 344/98	R\$ 13,75	R\$ 13.750,00
213	24.444	72.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO, 25MG.PORTARIA 344/98	R\$ 0,57	R\$ 41.040,00
214	24.445	60.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO, 100MG.PORTARIA 344/98	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
215	24.565	1.900	FRASCO	LACTULOSE, XAROPE, 667MG/ML. FRASCO 120ML.	R\$ 6,33	R\$ 12.027,00
216	24.566	102.000	COMPRIMIDO	LORATADINA, COMPRIMIDO, 10MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 10MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,26	R\$ 26.520,00
217	24.567	4.800	FRASCO	LORATADINA XAROPE, XAROPE, 1MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO MG/ML XAROPE 100ML. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 4,49	R\$ 21.552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

218	24.568	202.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, COMPRIMIDO, 50MG. TESTE DE BIOEQUIVALÊNCIA E BIODISPONIBILIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,11	R\$ 22.220,00
219	23.082	3.000	BOLSA	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML RDC20/2010.	R\$ 11,32	R\$ 33.960,00
220	23.097	90.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO, 25MCG. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,33	R\$ 29.700,00
221	23.098	90.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO, 50MCG; APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
222	27.020	60.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO, 75MCG. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
223	23.099	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO, 100MCG. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
224	22.841	10.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA, COMPRIMIDO, 200MG + 50MG . APRESENTAÇÃO BLISTER COM COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 2,93	R\$ 29.300,00
225	22.840	10.000	CAPSULA	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CÁPSULAS, 100MG + 25MG . APRESENTAÇÃO BLISTER COM CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
226	105.832	11.000	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 2.310,00
227	24.569	500	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% 20ML C/VASO	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

228	24.570	4.400	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% 20ML S/VASO	R\$ 6,53	R\$ 28.732,00
229	23.100	2.500	TUBO	LIDOCAÍNA, GEL ,2% 30G.	R\$ 5,92	R\$ 14.800,00
230	23.101	57.000	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL, 0,4MG/ML. FRASCO 100ML. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 1,99	R\$ 113.430,00
231	23.102	1.200	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 0,5%MG. APRESENTAÇÃO: MALEATO DE TIMOLOL 0,5% , SOLUÇÃO ESTÉRIL; FRASCO 5ML.	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
232	24.752	2.000	FRASCO	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G IV	R\$ 17,27	R\$ 34.540,00
233	24.753	3.000	FRASCO	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL RDC20/2010	R\$ 4,28	R\$ 12.840,00
234	24.631	5.000	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80ML RDC20/2011	R\$ 6,18	R\$ 30.900,00
235	21.588	3.000	BISNAGA	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL, 2% (RDC 20/2010), EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$ 6,67	R\$20.010,00
236	24.630	52.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO, 250MG. APRESENTAÇÃO: METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)	R\$ 0,25	R\$ 13.000,00
237	24.571	40.000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA, COMPRIMIDO, 2MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
238	24.573	100.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, 25MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
239	24.574	122.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, 50MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,54	R\$ 65.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

240	24.572	80.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, 100MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,79	R\$ 63.200,00
241	24.575	101.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, COMPRIMIDO, 500MG. APRESENTAÇÃO: METFORMINACOMPRIMIDO 500MG. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,16	R\$ 16.160,00
242	24.576	101.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, COMPRIMIDO, 850MG. APRESENTAÇÃO: METFORMINACOMPRIMIDO 850MG. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,18	R\$ 18.180,00
243	24.577	63.500	COMPRIMIDO	METILDOPA, COMPRIMIDO, 250MG. APRESENTAÇÃO: METILDOPA COMPRIMIDO 250MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,54	R\$ 34.290,00
244	24.578	2.000	BISNAGA	MICONAZOL, CREME VAGINAL, 20MG/G. APRESENTAÇÃO: NITRATO DE MICONAZOL 120MG/G. CREME VAGINAL.BISNAGA 80G COM APLICADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$ 8,33	R\$ 16.660,00
245	24.715	800	AMPOLA	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	R\$ 2,44	R\$ 1.952,00
246	24.768	3.000	AMPOLA	MIDAZOLAM 50MG/10ML INJETÁVEL PORTARIA 344/98	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
247	24.769	3.000	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML INJETÁVEL PORTARIA 344/98	R\$ 2,73	R\$8.190,00
248	21.610	600	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDOS VAGINAIS PORTARIA 344/98	R\$ 45,52	R\$ 27.312,00
249	121.807	500	AMPOLA	METARAMINOL SOL. INJETÁVEL 10 ML/ML, 1ML	R\$ 19,64	R\$ 9.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

					R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
250	24.714	2.000	AMPOLA	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML		
251	23.103	2.000	BISNAGA	MICONAZOL, CREME VAGINAL, 20MG/G. APRESENTAÇÃO: NITRATO DE MICONAZOL 120MG/G. CREME VAGINAL.BISNAGA 80G COM APLICADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 10,71	R\$ 21.420,00
252	22.858	500	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML PORTARIA 344/98	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
253	24.419	62.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO RETARD, COMPRIMIDO, 20MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE 20MG; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.NIFEDIPINA 20MG RETARD, COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 22.940,00
254	24.718	4.000	AMPOLA	NORADRENALINA 4000 MG/4ML	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
255	24.414	3.000	TUBO	NISTATINA, CREME VAGINAL, 25.000 UI/G, BISNAGA 60G + APLICADOR. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 7,29	R\$ 21.870,00
256		5.200	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL, 100.000 UI. APRESENTAÇÃO FRASCO 50ML + DOSADOR	R\$ 8,06	R\$ 41.912,00
257	24.417	100.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
258	24.418	1.000	FRASCO	NIMESULINA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 15ML, EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
259	24.674	60.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 25MG. PORTARIA 344/98.	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
260	24.675	60.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 50MG. PORTARIA. 344/98.	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
261	21.598	1.950	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL, GEL ORAL, 2%	R\$ 8,36	R\$ 16.302,00
262	23.073	200	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2 ML.	R\$ 22,98	R\$ 4.596,00
263	24.717	20	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML CAIXA C/1AMP	R\$ 47,85	R\$ 957,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

					R\$ 1,03	R\$ 103.000,00
264	24.447	100.000	COMPRIMIDO	OXCARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO, 300MG. PORTARIA 344/98.		
265	24.449	2.000	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL, 60MG/ML, FRASCO 100ML. PORTARIA 344/98.	R\$ 45,34	R\$ 90.680,00
266	23.214	2.200	FRASCO	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	R\$ 3,58	R\$ 7.876,00
267	24.719	3.000	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG IV INJETÁVEL	R\$ 7,05	R\$ 21.150,00
268	24.579	230.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL, CÁPSULA, 20MG	R\$ 0,25	R\$ 57.500,00
269	21.603	200	AMPOLA	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 0,05G/ML INJETÁVEL	R\$ 35,95	R\$ 7.190,00
270	23.065	20.000	CAPSULA	ONDASENTRONA, 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
271	24.580	20.000	COMPRIMIDO	ONDASENTRONA, COMPRIMIDO, 8MG	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
272	23.074	15.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 8MG/4 ML INJETÁVEL.	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
273	24.754	3.000	AMPOLA	OXACILINA 500MG INJETÁVEL RDC20/2010	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
274	24.720	2.000	AMPOLA	OXITOCINA 1ML INJETÁVEL	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00
275	24.723	5.000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
276	24.581	30.500	FRASCO	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL, 200MG/ML. APRESENTAÇÃO: PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO ÂMBAR; SOLUÇÃO ORAL 15ML; CAIXA COM 200 FRASCOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 1,51	R\$ 46.055,00
277	22.843	123.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, COMPRIMIDO, 500MG. APRESENTAÇÃO: PARACETAMOL 500MG. APRESENTAÇÃO: PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS .BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,12	R\$ 14.760,00
278	24.582	5.000	FRASCO	PERMETRINA, LOÇÃO, 1%. APRESENTAÇÃO: FRASCO LOÇÃO A 1% CONTEÚDO 60ML.	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

279	24.583	2.000	FRASCO	PERMETRINA, LOÇÃO, 5%. APRESENTAÇÃO: FRASCO LOÇÃO A 5% CONTEÚDO 60ML.	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
280	24.584	40.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, COMPRIMIDO, 5MG. APRESENTAÇÃO: PREDNISONA 5MG; BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS; CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS; EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
281	24.585	83.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, COMPRIMIDO, 20MG. APRESENTAÇÃO: PREDNISONA 20MG; BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS; CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS; EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,31	R\$ 25.730,00
282	132.387	2.000	FRASCO	PREDINISOLONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR DE 11MG/ML, EMBALAGEM 20ML	R\$ 13,17	R\$ 26.340,00
283	114.354	6.000	FRASCO/AMPOLA	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G: CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 4G DE PIPERACILINA E 0,5G DE TAZOBACTAM NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 16,20	R\$ 97.200,00
284	24.450	100.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA, COMPRIMIDO REVESTIDO, 20MG, PORTARIA 344/98	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
285	24.770	600	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML, 2ML PORTARIA 344/98	R\$ 7,03	R\$ 4.218,00
286	24.771	2.000	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML 10ML PORTARIA 344/98	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
287	104.817	2.400	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO USO EXTERNO	R\$ 0,28	R\$ 672,00
288	24.722	15.000	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
289	24.415	2.000	UNIDADE	PROTETOR SOLAR, LOÇÃO FPS 50, 120ML.	R\$ 13,09	R\$ 26.180,00
290	25.038	15.000	COMPRIMIDO	ROVAMICINA 1,5 MUL.	R\$ 5,52	R\$ 82.800,00
291	125.423	17.100	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG	R\$ 0,43	R\$ 7.353,00
292	125.425	3.360	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG	R\$ 0,60	R\$ 2.016,00
293	117.814	15.960	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG	R\$ 0,42	R\$ 6.703,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

					R\$ 22,66	R\$ 2.266,00
294	24.727	100	FRASCO	ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML 20ML		
295	24.451	120.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, COMPRIMIDO, 1MG. PORTARIA 344/98	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
296	24.452	120.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, COMPRIMIDO, 2MG. PORTARIA 344/98	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
297	114.348	2.000	FRASCO	RISPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL, 1MG/ML, FRASCO 30ML, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. PORTADORA 344/98	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00
298	24.755	500	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML, 20ML, SPRAY RDC20/2010	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
299	21.607	500	COMPRIMIDO	RIFAMPICINA 300 MG CAIXA C/6 CÁPSULAS RDC20/2010	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
300	24.420	5.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL, COMPRIMIDO, 1000MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 1000MG. CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS.	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
301	24.587	20.500	FRASCO	SALBUTAMOL SULFATO, AEROSOL, 100 TG/DOSE. APRESENTAÇÃO: AEROSOL 10MCG / JATO DOSE, 1 FRASCO COM 200 JATOS/ DOSES + ADAPTADOR. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 13,01	R\$ 266.705,00
302	122.805	173.000	COMPRIMIDO	SULFATO DE ZINCO 20 MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,53	R\$ 91.690,00
303	24.588	2.050	FRASCO	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL, 25MG/ML. FRASCO 30ML. EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 1,15	R\$ 2.357,50
304	24.589	100.500	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO 40MG FE++, EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$ 0,05	R\$ 5.025,00
305	24.651	40.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO 400 + 80 . EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
306	23.110	2.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO ORAL, 40MG+8MG/ ML, EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

					R\$ 4,55	R\$ 18.200,00
307	125.411	4.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		
					R\$ 4,14	R\$ 91.080,00
308	24.729	22.000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO.		
					R\$ 4,17	R\$ 104.250,00
309	24.731	25.000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO.		
					R\$ 5,95	R\$ 217.175,00
310	24.732	36.500	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO.		
					R\$ 9,58	R\$ 28.740,00
311	24.730	3.000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML - SISTEMA FECHADO		
					R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
312	24.733	3.000	BOLSA	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO		
					R\$ 5,32	R\$ 15.960,00
313	23.075	3.000	BOLSA	SORO GLICOSADO 250 ML - SISTEMA FECHADO		
					R\$ 6,05	R\$ 48.400,00
314	24.734	8.000	BOLSA	SORO GLICOSADO 500ML - SISTEMA FECHADO.		
					R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
315	24.736	2.000	BOLSA	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO		
					R\$ 6,26	R\$ 62.600,00
316	24.737	10.000	BOLSA	SORO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO.		
					R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
317	24.735	300	BOLSA	SORO MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO		
					R\$ 427,67	R\$ 68.427,20
318	24.772	160	FRASCO	SEVOFLURANO 100% 250ML PORTARIA 344/98.		
					R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
319	24.774	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML, 2ML, ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK - PORTARIA 344/98		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

320	114.355	2.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK - PORTARIA 344/98	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
321	23.217	10.000	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 100 MG ADULTO COMPRIMIDO	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
322	120.681	300	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20MG/ML, 5 ML	R\$ 11,18	R\$ 3.354,00
323	24.740	2.000	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, 1ML	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
324	24.738	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% ,10ML	R\$ 1,84	R\$ 736,00
325	24.758	3.200	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G RDC20/2010	R\$ 2,15	R\$ 6.880,00
326	24.773	2.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML, 1ML, ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK - PORTARIA 344/98	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
327	24.586	121.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CONTEÚDO LIOFILIZADO, ENVELOPE 27,9G, A SER DILUÍDO EM 1 LITRO DE SOLUÇÃO AQUOSA.	R\$ 1,49	R\$ 180.290,00
328	22.846	5.000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA, 1%. APRESENTAÇÃO: CREME DERMATÓLOGICO, BISNAGA DE ALUMÍNIO 30G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)	R\$ 5,87	R\$29.350,00
329	23.076	150	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	R\$ 38,93	R\$ 5.839,50
330	114.351	3.200	FRASCO	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML	R\$ 1,84	R\$ 5.888,00
331	129.074	100	FRASCO	SOLUÇÃO COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS - REFERÊNCIA: POLIEHAM 0,1% 350ML	R\$ 106,94	R\$ 10.694,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

332	125.405	50	FRASCO/ AMPOLA	SURFACTANTE PULMONAR, FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FRASCO-AMPOLA 1,5 ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA.	R\$ 2.943,16	R\$ 147.158,33
333	24.742	10.000	FRASCO	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO IV/IM.	R\$ 7,41	R\$ 74.100,00
334	24.453	100.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, COMPRIMIDO, 50MG.PORTARIA 344/98.	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
335	107.045	30.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
336	24.590	50.000	COMPRIMIDO	TIAMINA, COMPRIMIDO, 300MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 300MG, TIAMINA. CAIXA COM 30 COMPRIMIDO.	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
337	24.741	500	AMPOLA	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, 5ML INJETÁVEL	R\$ 19,57	R\$ 9.785,00
338	24.759	2.000	FRASCO	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG, INJETÁVEL	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
339	23.077	12.000	AMPOLA	VITAMINA C 5 ML	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
340	23.078	2.000	AMPOLA	VITAMINA K 1 ML (FITOMENADIONA)	R\$ 206,00	R\$ 412.000,00
341	24.745	200	BISNAGA	VITAMINA A E D POMADA- POMADA DERMATOLÓGICA. COMPOSIÇÃO: PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G, COLECALCIFEROL 900 UI/G, OXIDO DE ZINCO 150 MG/G- EMBALAGEM DE 45G	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
342	123.470	50.000	COMPRIMIDO	VITAMINA D, 2000 UI	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
343	123.471	50.000	COMPRIMIDO	VITAMINA D, 7000 UI.	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
344	121.784	52.000	CAPSULA	VITAMINA D, 50.000 UI .	R\$ 5,03	R\$ 261.560,00

1.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.540.387,13 (Doze milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será fundamentada com base na Lei nº. 14.133/21, bem como na Lei Complementar 123 de 14.12.06 no tocante à participação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP); Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos, conforme preconizado pela Constituição Federal. Nesse contexto, cabe ao Fundo Municipal de Saúde garantir que os serviços de saúde ofereçam condições adequadas para atender às necessidades da população, promovendo o bem-estar e assegurando o acesso universal e gratuito aos medicamentos essenciais.

3.2. Os medicamentos desempenham um papel crucial no tratamento, controle e prevenção de doenças, sendo frequentemente a primeira demanda dos usuários ao procurar as unidades de saúde. A falta de medicamentos compromete diretamente a qualidade do atendimento e a confiança da população no sistema público de saúde, agravando situações de vulnerabilidade e sofrimento.

3.3. Para assegurar a continuidade do atendimento, é indispensável a aquisição regular de medicamentos que atendam tanto as necessidades das unidades de saúde quanto os programas de distribuição gratuita para a população. O modelo de licitação por registro de preço foi escolhido devido à sua flexibilidade e eficiência, permitindo atender à demanda de forma gradual, conforme as necessidades reais, sem comprometimento de recursos desnecessários e com garantia de economicidade para o município.

3.4. Além disso, esta medida visa não apenas cumprir os princípios da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), mas também garantir que os medicamentos cheguem às pessoas que mais precisam, respeitando as especificidades de cada caso e fortalecendo a relação de cuidado entre os serviços de saúde e a comunidade.

3.5. Por fim, a aquisição planejada e transparente de medicamentos demonstra o compromisso do Fundo Municipal de Saúde em garantir que ninguém fique desassistido, especialmente em momentos de maior vulnerabilidade. Essa ação reforça o papel do município como promotor de saúde e defensor da dignidade humana, atuando com responsabilidade e sensibilidade diante das demandas de nossa população.

4. JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA ÁREA TÉCNICA QUANTO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.1. Em relação à ampla participação das empresas, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.2. Igualmente, ao se permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública, pois, com isso, e, em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem sombra de dúvidas, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação será vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito, não limitando a participação de licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Isto posto, justificamos que a aplicação de cotas não é vantajosa, visto que esta restringe a segurança da gestão contratual, propiciando prejuízo para o conjunto dos serviços, além de comprometer a economia de escala, devendo ainda, ser adotado o critério de julgamento “Menor Preço Por Item” **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

4.5. A justificativa completa sobre a ampla participação das empresas encontra-se detalhada no Anexo do processo.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM.**

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1. Apesar de discricionário à Administração, toda escolha ocorre a partir de uma motivação e consideração de alternativas. Para o caso em questão a permissão de consórcios é a alternativa mais lógica pois não impacta em nada nos bens a serem adquiridos, não permitir, então, seria restringir competição sem fundamentação para tal, o que a nosso ver seria inadmissível. Entendemos assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração, ou impactar na contratação e prestação do objeto, a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintas pode qualificar a aquisição de bens e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;

7.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde.;

a) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

b) Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

c) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente.

d) A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

e) Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

7.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.4. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento

7.5. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99; RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009; RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014; Instrução Normativa Nº 02 de 13 de maio de 2014,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

RDC Nº 27, de 6 de agosto de 2010; RDC 55 de 17 de março de 2005 ou suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

7.6. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

8. PROSPECTOS E CATÁLOGOS:

8.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, poderão ser solicitados ao (s) arrematante (s) a entrega de prospectos e catálogos, de todos os itens, no prazo máximo de 24 horas contados da convocação do pregoeiro.

8.2. O (s) prospecto (s) e catálogo (s) deverá (ão) ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema BNC conforme o pregoeiro solicitar

8.3. A área técnica fará as avaliações da adequabilidade do produto e emitirá parecer técnico favorável ou não de acordo com as exigências editalícias.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Da amostra:

9.1.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

10. DOS PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE:

10.1. O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega, contrato, ou instrumento equivalente.

10.2. A entrega das deverá serem feitas:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORRINHOS-GO NA FARMÁCIA BÁSICA**, situado na **Rua 214, s/nº Setor Aeroporto-Morrinhos-GO. CEP: 75.650-000.**

b) **NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO**, situado na **Rua Dezssete 170, Morrinhos, GO, 75650-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

c) se constar na Ordem de Fornecimento quaisquer outras unidades.

10.3. A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em:

- A) **Provisoriamente**: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, no período máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento do objeto, pelo Secretário Municipal de Saúde, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.
- B) **Definitivamente**: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** a partir do recebimento provisório.

10.4. As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

10.5. Os produtos serão entregues no horário (das 07h às 11h.) no período da tarde (das 13:00 às 16:30h) à custa do contratado e impreterivelmente nos locais.

10.6. Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da SMS Morrinhos - GO tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

10.7. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

10.8. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.9. O (s) produto (s) deverá (ão) ser descarregado (s) e entregue (s) no interior dos locais designados para a entrega.

10.10. O (s) produto(s) deverá (ã)o ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

10.11. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

10.12. O produto danificado não será recebido

10.13. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.

10.14. A Secretaria Municipal de Saúde – Morrinhos-Go não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

10.15. A entrega poderá ser parcelada conforme cronograma.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão dos gestores e fiscal do processo licitatório constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos:

11.3. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o (s) produto(s) provisoriamente por 5 (cinco) dias corridos, para verificação de especificação (ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes.

11.4. Encontrando irregularidade ou caso o (s) produto (s) esteja (m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o (s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

11.5. Aprovando o(s) produto(s), o (s) receberá definitivamente em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

11.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

11.7. É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) nos Diários Oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

12. VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS:

12.1. No momento da entrega a validade deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.

13. RÓTULOS DAS EMBALAGENS

13.1 Todos os itens deverão ser entregues em embalagens originais e conter nas respectivas embalagens as seguintes informações, quando couber:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de lote;
- c) Número de registro emitido pela ANVISA dos produtos que conterem;
- d) Proibida à venda no comércio (Para os itens que a legislação assim exigir)

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação podendo ser prorrogada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

15.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1. Para o pagamento da aquisição do objeto será utilização verba referente aos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

16.2. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das Fontes Municipal (Fonte 102- Próprio), (Fonte 131-Estadual) e (Fonte 107- Federal) ou emendas impositivas.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. DA CONTRATADA

17.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

17.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data da solicitação de entrega dos objetos contratados, para medicamentos que pode se tratarem de produtos a serem fornecidos mediante ordem judicial em mandados de segurança, os quais, em praxe, concedem apenas **03 (três) dias de prazo**, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos:

17.1.2. A alteração de preço no mercado e a escassez do produto ou de sua matéria-prima deverão ser comunicadas de imediato. No primeiro caso será anexada nota fiscal anterior e posterior ao contrato. No segundo caso deverá ser apresentada carta formal explicitando as circunstâncias.

17.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Não será aceito o cancelamento do contrato nas hipóteses de descredenciamento com a fabricante do produto.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO:

19.1. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

20. DA CONTRATANTE

20.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato:

20.2. Incluir-se neste rol o fornecimento de reequilíbrio financeiro dos produtos a que se fizer jus, desde que apresentado formalmente o pedido e que esteja acompanhado de notas fiscais conforme instrução normativa nº00010/2015.

20.3. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato.

18.4. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato.

20.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor – **RENATO INÁCIO GUIMARÃES** – FARMACÊUTICO - (Matrícula - 2870)

21.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– **Fiscal setorial** – **LARISSA VALERIO FERREIRA** – FARMACÊUTICA – (Matrícula - 8030);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- **Fiscal Administrativo e técnico** – **RAYANI LEAL PAZ** - FARMACÊUTICA
– (Matrícula - 8028);

- **Fiscal Setorial** – **WARLEY FREITAS SILVA** - FARMACÊUTICO –
(Matrícula - 8029);

21.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou gestor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.4. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

21.5. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/ faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamento.

21.6. Verificar a qualidade dos serviços, podendo exigir sua substituição ou correção, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

21.7. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

21.8. O efetivo serviço fica condicionado à aceitação por parte do fiscal ou da comissão de fiscalização designado, conferir e aceitar o serviço.

21.9. No interesse do Fundo Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. RESPONSABILIDADES DOS MEDICAMENTOS

22.1. A responsabilidade pelo recebimento dos medicamentos, e pela verificação de sua validade e conformidades de todos medicamentos entregues na secretaria de saúde de Morrinhos-GO Farmácia básica com endereço Rua 214, S/Nº Setor Aeroporto, Morrinhos-GO; Cep: 75.650-000, será atribuído ao fiscal designado, presente caso **LARISSA VALERIO FERREIRA** – FARMACÊUTICA – (Matrícula - 8030).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

22.2. Independentemente de qualquer servidor da farmácia básica que receber os medicamentos, a responsabilidade final pelo recebimento será exclusivamente do fiscal, farmacêutico e gerente da Farmácia Básica.

22.3. Caso o produto recebido não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, será imediatamente iniciado um processo administrativo por falta de fiscalização no recebimento, sob a responsabilidade do fiscal, da senhora gerente da Farmácia Básica.

22.4. A responsabilidade de verificação de sua validade e conformidades de todos medicamentos entregues no Hospital Municipal de Morrinhos-GO; com endereço Rua Dezesete 170, Morrinhos-GO, Cep: 7560-000, será atribuído ao fiscal designado, presente caso o senhor **RENATO INÁCIO GUIMARÃES** – FARMACÊUTICO - (Matrícula - 2870)

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

23.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

23.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Morrinhos - GO, 17 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR:

LARISSA VALERIO FERREIRA
=Farmacêutica=
(Matrícula - 8030)

RENATO INÁCIO GUIMARÃES
=Farmacêutico=
Hospital Municipal de Morrinhos – Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ACEITO POR:

NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM
=Secretária Municipal de Saúde=
Secretária Municipal de Saúde

Obs.: o termo de referência constante na fase preparatória do processo encontra-se devidamente assinado pelos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I – A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LINK PARA ACESSO:

<https://acessoainformacao.morrinhos.go.gov.br/informacao/sglicitacao/id=107990>

ANEXO I – B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

MAPA DE RISCO

LINK PARA ACESSO:

Será disponibilizado quando edital for publicado

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	
Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declarater pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negóciosem andamento.

Local e data:

Representante Legal
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MORRINHOS – GO, E
.....

O Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ/MF 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, neste ato representado por sua gestora, Sr^a. Naryma Angélyca Rabello e Silva Diedam, brasileira, casada, médica, portadora da C.I. nº 4551824 – SSP-GO e do CPF(MF) sob nº 018.132.731-70, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Bv 05, Qd. 01, Lt. 14-A, Setor Bela Vista, CEP 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE.

e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024017928 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Morrinhos/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Nacional de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- -----

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

A gestão do contrato será feita pelo servidor – **RENATO INÁCIO GUIMARÃES** – FARMACÊUTICO - (Matrícula - 2870)

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

Fiscal setorial – **LARISSA VALERIO FERREIRA** – FARMACÊUTICA – (Matrícula - 8030);

Fiscal Administrativo e técnico – **RAYANI LEAL PAZ** - FARMACÊUTICA – (Matrícula - 8028);

Fiscal Setorial – **WARLEY FREITAS SILVA** - FARMACÊUTICO – (Matrícula - 8029);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos, ----- de ----- de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ/MF 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, neste ato representado por sua gestora, Sr^a. Naryma Angélyca Rabello e Silva Diedam, brasileira, casada, médica, portadora da C.I. nº 4551824 – SSP-GO e do CPF(MF) sob nº 018.132.731-70, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Bv 05, Qd. 01, Lt. 14-A, Setor Bela Vista, CEP 75.650-000.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 11/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2024017928, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 495, de 16 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a).
....., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

E-mail:

Telefone:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender a Secretária de Saúde, especificados no item 1. do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade

3. DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1 A gestão do contrato será feita pelo servidor – **RENATO INÁCIO GUIMARÃES** – FARMACÊUTICO - (Matrícula - 2870)

5.2 A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

5.2.1 **Fiscal setorial** – **LARISSA VALERIO FERREIRA** – FARMACÊUTICA – (Matrícula - 8030);

5.2.2 **Fiscal Administrativo e técnico** – **RAYANI LEAL PAZ** - FARMACÊUTICA – (Matrícula - 8028);

5.2.3 **Fiscal Setorial** – **WARLEY FREITAS SILVA** - FARMACÊUTICO – (Matrícula - 8029);

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Municipal nº 495 de 16 de maio de 2024, art. 31.

6.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.2.2 demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 495, de 2024.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 495, de 2024; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 495, de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 495, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 495, de 2024).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morrinhos, ---- de ----- de 2025.

NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Anexo V-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morrinhos - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Morrinhos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: -----

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ----- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 11/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Morrinhos - GO.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IX
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura do Município de Morrinhos – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

.....
CNPJ.....INSC. ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL

.....
TELEFONE: (...)

EMAIL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:

EMAIL:

TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

.....
RG (com órgão e estado emissor):CPF:

.....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
...
.....
...
.....
...
.....
...